



**CONTRATO N° 007/2024**

**Processo Administrativo nº 001.0008547/2023 – Dispensa Eletrônica nº 005/2023**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E JOSE KLUIVERT ROCHA CARVALHO.**

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735,213-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSE KLUIVERT ROCHA CARVALHO**, inscrita no CNPJ 40.077.415/0001-88, com endereço na Rui Barbosa nº 417, B, centro, Piracuruca-PI, neste ato representado pelo Sr. Jose Kluivert Rocha Carvalho, portadora do CPF: 080.155.503-51, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato, previsto na Dispensa Eletrônica Nº 005/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0008547/2023, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

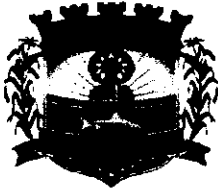
1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de computador e notebooks, instalação e configuração de servidores e dados para as secretarias do município de Piracuruca-PI, os serviços serão executados nas secretarias desde município, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A **CONTRATADA** fornecerá os objetos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexo, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

2.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

2.2 Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato, através do gerenciamento da Unidade Requisitante da Contratação.



2.3. Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 04 (quatro) horas para a entrega dos produtos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.

**2.4. O prazo acima estipulado poderá ser dilatado, desde que por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Contratante.**

2.5. O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma provisória durante o prazo de 04 (quatro) horas, prazo este necessário para verificação das especificações, qualidade e atendimento integral do objeto. Depois da verificação de conformidade do objeto, deverá ser recebido em caráter definitivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. Caso o objeto seja entregue em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 02 (dois) dias, seja efetivado a reposição do material.

2.7. Os Produtos deverão ser entregues de forma adequada para proteger sua estrutura, acessórios e conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do fornecedor, quantidade e demais informações técnicas relevantes à identificação dos produtos.

2.8. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

2.9. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.

2.10. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor contratado.

2.11. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), dividido em doze parcelas, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato, conforme planilha abaixo:

4.1 As aquisições dos objetos correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e des. Econômico; Projeto/Atividade: 2003; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 500, Programa de Trabalho: 04.123.0002.2003.

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente a execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de execução dos serviços, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos fornecidos.



5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução dos serviços.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

6.6 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o objeto seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que a execução dos serviços ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;



7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de execução dos serviços e Nota de Empenho;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

8.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

8.3 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133.

11.1 A contratante designará o servidor Cleyton Silva do Amaral, portador do CPF: 035.240.614-35, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.



13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

13.2 O presente contrato vincula - se ao Processo Administrativo 001.0008547/2023, ao Edital e anexos do procedimento de Dispensa de Licitação Nº 005/2023, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

14.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRACURUCA - PI, 17 de janeiro de 2024.

**OZIEL DA SILVA CELESTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

**JOSE KLUIVERT ROCHA CARVALHO**  
CNPJ 40.077.415/0001-88  
CONTRATADO

**CNPJ: 40.077.415/0001-88**

JOSE KLUIVERT ROCHA CARVALHO 08015550351

Rua Rui Barbosa, 417, Centro

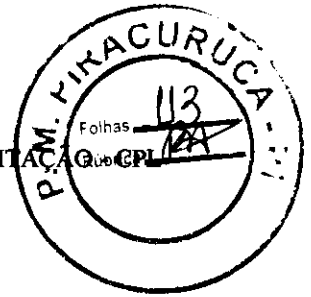
CEP: 64.240-000 / Piracuruca-PI

Inscrição Estadual: 19.680.035-8

TESTEMUNHA:

1ª Kezia Ferreira da Trindade CPF 058.248.183-47

2ª Ana Paula Gomes da Silva CPF 063.590.673-23



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024**

**Referência:** Dispensa Eletrônica nº 005/2023

Processo Administrativo nº 001.0008547/2023

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735.213-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSE KLUVERT ROCHA CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 40.077.415/0001-88, com endereço na Rua Barbosa nº 417, centro, Piracuruca-PI, neste ato representado pelo Sr. José Kluivert Rocha Carvalho, portadora do CPF: 080.155.503-51, denominada simplesmente CONTRATADA.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de computador e notebooks, instalação e manutenção de servidores e dados para as secretarias do município de Piracuruca-PI, os serviços serão executados nas secretarias deste município, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75 III da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 052/2023.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

**FONTE DE RECURSO:**

33.500,00	001	500	04.123.002.2003
-----------	-----	-----	-----------------

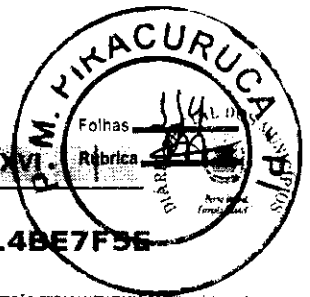
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Janeiro de 2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Piracuruca-PI, Ilmo. Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735.213-91, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA Empresa JOSE KLUVERT ROCHA CARVALHO, inscrita no CNPJ 40.077.415/0001-88, com endereço na Rua Barbosa nº 417, centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. José Kluivert Rocha Carvalho, portadora do CPF: 080.155.503-51.

Piracuruca – PI, 17 de Janeiro de 2024.

Fernanda Sobrinho Damasceno  
Presidente da Comissão de Licitação - CPL



Id:167C423E77367838

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCASECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E ABASTECIMENTOPREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C/P

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E A SRA. JULIA LIMA MAGALHÃES NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2024, pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, CNPJ:06.553.887/0006-38, com sede na Rua Senador Gervásio, s/n, Bairro de Fátima, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Francisco Antonio dos Santos, portador do CPF: 021.389.763-60, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado LOCATÁRIO, e, do outro lado a senhora Julia Lima Magalhães, brasileira, portadora do RG sob o nº 147.655 SSP/PI e CPF nº 088.218.953-00, residente e domiciliada na Avenida Senador Araújo Leão, nº 1675, Jôquei, Teresina-PI, CEP: 64.049-110, que apresentou a proposta mais vantajosa, ambos denominados, a partir de agora, respectivamente LOCATÁRIO e LOCADOR, CELEBRAM ENTRE SI o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021, por força do presente instrumento, conforme estabelecido no Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, a fim de modificar o prazo de duração do Contrato nº 016/2021, prorrogando sua vigência por 12 (doze) meses.
- 1.2 Constitui também alteração do valor pactuado na cláusula 2.1 do contrato 016/2021, que era de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e passar a ser reajustado para o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
- 2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.
- 3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracurica-PI, 05 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS**  
Municipal de Agricultura e Abastecimento  
Locatário

**JULIA LIMA MAGALHÃES**  
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

Id:05D5009A14BE7F5E

Referência: Dispensa Eletrônica nº 005/2023  
Processo Administrativo nº 001.0008547/2023  
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, Piracurica-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735.213-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JOSE KLUVERT ROCHA CARVALHO, inscrita no CNPJ 40.077.415/0001-88, com endereço na Rua Barbosa nº 417, centro, Piracurica-PI, neste ato representado pelo Sr. Jose Kluivert Rocha Carvalho, portadora do CPF: 080.155.503-51, denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de computador e notebooks, instalação e configuração de servidores e dados para as secretarias do município de Piracurica-PI, os serviços serão executados nas secretarias do município, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 052/2023.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).  
FONTE DE RECURSO:

			PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA
3.3.90.39.00	2003	500	04.123.0002.2003

DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2024.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracurica-PI: Ilmo. Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735.213-91, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa JOSE KLUVERT ROCHA CARVALHO, inscrita no CNPJ 40.077.415/0001-88, com endereço na Rua Barbosa nº 417, centro, Piracurica-PI, por seu representante legal o Sr. Jose Kluivert Rocha Carvalho, portadora do CPF: 080.155.503-51.

Piracurica - PI, 17 de Janeiro de 2024.

Fernanda Sobrinho Damasceno  
Presidente da Comissão de Licitação - C/P.

Id:08988B8ACFD280E9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PIRACURUCA - PI

CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA

PARECER Nº 04/2024

APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2023

Compõem o conselho municipal de saúde de Piracurica os seguintes membros, das Instituições/Órgãos participantes: Servidores Municipais Nível Superior: Titular: Maria da Paz Medeiros Araújo Neto, Suplente: Zilka Patricia da Trindade Lobo; Servidores Municipais Nível Médio: Titular: Rogério Magalhães Brito, Suplente: Maria Aparecida Mesquita de Oliveira; Secretária Municipal de Saúde: Titular: Cleidiane Negreiros de Sousa, Suplente: Andressa Kelly Silva de Jesus; Vigilância Sanitária: Titular: Renata de Brito Brandão, Suplente: Leonardo Thallysson de Sousa Pereira, Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Paula de Sousa Machado, Suplente: Maria dos Remédios Carvalho de Araújo; Pastoral da Criança: Titular: Damiana Alves da Silva, Suplente: Hakeam de Oliveira Ramos; Associação dos Moradores do Bairro de Fátima: Titular: Hermínio de Sousa Silva, Suplente: Ana Paula Gomes Pereira; Sindicato dos Servidores Municipais: Titular: Ivonilda Machado Brito, Suplente: Gerson de Sousa Almeida; Agentes Comunitários de Saúde: Titular: Maria da Conceição Amorim Gomes, Suplente: Ana Lúcia de Moraes Bonifácio; Secretaria Municipal de Educação: Titular: Maria da Conceição Machado Carvalho, Suplente: Joaquim Damão da Silva Neto; Associação de Moradores do Bairro Barrocas: Titular: Maria da Luz Fonseca de Sousa, Suplente: Paula Karine dos Santos Rodrigues; Associação dos Moradores do Bairro Esplanada: Titular: Agenildo Alves de Sousa, Suplente: Reginaldo da Silva Sousa; Ministério Pentecostal Fé em Ação: Titular: Valmir Rodrigues Alencar Suplente: Mauristela Miranda Dias; Agentes de Controle de Endemias: Titular: João Paulo de Cerqueira Carvalho Suplente: Gustavo da Silva Santos; Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social: Titular: Keila da Silva Negreiros, Suplente: José Magalhães Machado Junior; Igreja Batista: Titular: Lourival Rodrigues de Sousa Suplente: Antônio José Cerqueira Brito.

A Plenária do Conselho Municipal de Piracurica em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de FEVEREIRO de 2024, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de apreciação da apresentação do Relatório Anual de Gestão - 2023.

RESOLVE: Aprovar a apresentação do Relatório Anual de Gestão - 2023.

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes conselheiros abaixo assinados:

(Continua na próxima página)